MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

L E I 2 5 5 6, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS A SEMANA DA CAPOEIRA.

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos Municipais a SEMANA DA CAPOEIRA, a ser comemorada na terceira semana do mês de junho.

Art. 2º. A critério do Poder Executivo, poderão ser instituídas e implementadas políticas públicas com objetivo de promover a divulgar a história e a prática da Capoeira, tombada como patrimônio cultural brasileiro.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo e entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de outubro de 2024.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

P U B L I C A D O – Edição 2458
Data: 17/10/2024 - Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.10.17 16:54:53 -03'00'

Autoria: Vereador Ezequiel Ligoski Betim - XIV Legislatura – 2021 a 2024